Art. 9º Fica criado o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, órgão de caráter temporário e consultivo, com as seguintes atribuições:

I – auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020;

II – em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, homologar os cadastros e validar as solicitações de subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

III - acompanhar a execução dos recursos transferidos pela união conforme o previsto no Plano de Ação;

IV– encaminhar à União relatório de gestão final a respeito da execução dos recursos; e

V – aprovar as prestações de contas apresentadas pelos beneficiários do subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias;

Art. 10º O Comitê Gestor de que trata o artigo 9º será composto por 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretário (a) Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, que o presidirá;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) Representante do Segmento de Música;

b) 01 (um) Representante do Segmento de Danças;

c) 01 (um) Representante do segmento de audiovisual;

d) 01 (um) Representante do segmento de artesanato.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão- PI, 30 de setembro de 2020.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRITÉRIOS PARA ESCALONAMENTO DE RECURSOS

PONTUAÇÃO TOTAL CRITÉRIOS	PONTOS	VALOR DO SUBSÍDIO	QUANTIDADE DE PARCELAS
	01	02	03
Tempo de Atuação na Área Cultural	01 À 11 PONTOS De 02 à 04 anos	R$ 2.000,00 De 04 à 06 anos	01 (UMA) PARCELA De 06 à 08 anos ou mais
Alcance Social das Atividades Culturais (Público atendido ou alcançado pelo espaço ou grupo cultural)	12 À 14 PONTOS Até 50 pessoas 15 À 16 PONTOS Até 100 pessoas	R$ 3.000,00 De 51 Até 100 R$ 5.000,00 Superior a 100 pessoas	02 (DUAS) PARCELAS Superior a 100 pessoas 02 (DUAS) PARCELAS
Alcance Geográfico do Espaço ou Grupo Cultural	17 À 18 PONTOS MUNICIPAL	R$ 9.000,00 ESTADUAL	02 (DUAS) PARCELAS NACIONAL
Despesas mensais (Para a manutenção da atividade/espaço cutural)	Até 1000 reais	De 1001 à 5 mil reais	Superior a 5 mil reais
Período de execução/funcionamento da atividade/espaço cultural	Anual	Mensal	Semanal
Número de colaboradores (mesmo que informais) envolvidos na realização/funcionamento da atividade/espaço cultural	Até 50 colaboradores	De 51 à 100 colaboradores	Superior à 100 colaboradores

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão- PI, 30 de setembro de 2020.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
Av. Joaquim Amâncio, s/n – Centro – CEP: 64.785-000
Dirceu Arcoverde - PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

Extrato do Contrato nº. 043/2020

Contratante: **Município de Dirceu Arcoverde – PI** // Contratada: **R & A Consultoria e Assessoria em Saúde Ltda,** inscritano CNPJ sob nº 29.299.131/0001-01, com sede na Travessa Emiliano Ribeiro s/n – Centro – Dirceu Arcoverde – PI // Objeto: **Serviço de Consultoria na Aplicação de Palestras Orientativas, com aprofundamento no Tema PREVENÇÃO, relacionados aos Programas "Setembro Amarelo", "Outubro Rosa" e "Novembro Azul".** // Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, // Valor Contratado: **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**// Dotação Orçamentária**FMS/PAB/Repasse do ministério da Saúde**// Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 E MPV 961/20 – Dispensa de Licitação 016/2020// **Signatários: Carlos Gomes de OliveiraCPF 146.671.228-70** e Ronaldo Ângelo Souza dos Passos **CPF Nº 052.409.443-85**.

Dirceu Arcoverde – PI, 22 de setembro de 2020.

CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
Av. Joaquim Amâncio, s/n – Centro – CEP: 64.785-000
Dirceu Arcoverde - PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

Dirceu Arcoverde – PI, 22 de setembro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020.

OBJETO: Serviço de Consultoria na Aplicação de Palestras Orientativas, com aprofundamento no Tema PREVENÇÃO, relacionados aos Programas "Setembro Amarelo", "Outubro Rosa" e "Novembro Azul".

RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

Com fulcro no **Art. 24 da Lei 8.666/93 combinado com Art. 1º Inciso I, b, da Medida Provisória 961/2020,** orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e Parecer da Assessoria Jurídica deste Município,

RATIFICO E DETERMINO

a contratação da empresa**R & A Consultoria e Assessoria em Saúde Ltda,** inscritano CNPJ sob nº 29.299.131/0001-01, com sede na Travessa Emiliano Ribeiro s/n – Centro – Dirceu Arcoverde – PI, para aplicação de **Serviço de Consultoria na Aplicação de Palestras Orientativas, com aprofundamento no Tema PREVENÇÃO, relacionados aos Programas "Setembro Amarelo", "Outubro Rosa" e "Novembro Azul".**

O contrato será no valor de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais),** referente a aplicação de **09 (nove) Palestras** de orientações preventivas, a serem aplicadas nos meses de Setembro, Outubro e Novembro,de acordo com a Proposta apresentada, que será pago parceladamente, de acordo com a execução dos serviços.

Publique-se.
Cientifique-se, e
Cumpra-se.

CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FONE: (89) 3587-1377 / 1305
E-mail: pmdirceuarcoverde@portalappm.com.br